

Processo nº 2090.01.0029181/2024-12

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2024.

Procedência: Despacho nº 115/2024/FEAM/URA SM - CCP

Assunto: Solicitação de Revogação de Licença Ambiental Simplificada

DESPACHO

Considerando que o empreendedor solicitou a revogação da LAS/CADASTRO CERTIFICADO nº 1533 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO, por se tratar de três atividades, sendo uma atividade com CNPJ filial e duas atividades com CNPJ Matriz;

Considerando que será feito um novo pedido de licença ambiental para o Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação (F-06-01-7) e novo pedido para as atividades de Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido(D-01-07-4) e Formulação industrial de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive moagem de grãos, com finalidade comercial (D-01-13-9);

Considerando que nos termos do artigo 38 do Decreto Estadual nº 47.383/18 o empreendedor deverá comunicar ao órgão ambiental responsável pelo licenciamento **o encerramento de atividade** ou de empreendimento, impondo a necessidade de comprovação das ações de descomissionamento;

Art. 38 – Ressalvados os casos previstos em normas específicas, o empreendedor deverá comunicar ao órgão ambiental responsável pelo licenciamento o encerramento de atividade ou de empreendimento, bem como sua paralisação temporária, quando ocorrer por período superior a noventa dias, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

§ 1º – A comunicação deverá ser feita no prazo de até trinta dias, contados da data de encerramento ou de início da paralisação temporária, mediante requerimento dirigido ao órgão ambiental competente, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I – data e motivo do encerramento ou da paralisação temporária;

II – comprovação do cumprimento das condicionantes estabelecidas no licenciamento, quando for o caso;

III – projeto de ações necessárias à paralisação e reativação das atividades, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART –, quando se tratar de paralisação temporária;

IV – projeto de descomissionamento, com cronograma e ART, quando se tratar de encerramento de atividade.

§ 2º – Após a execução das medidas previstas no projeto de descomissionamento, o empreendedor deverá enviar ao órgão licenciador relatório final, acompanhado de ART, atestando seu fiel cumprimento.

§ 3º – No caso de encerramento de atividade, o órgão ambiental revogará as respectivas licenças.

§ 4º – Para a retomada da operação de empreendimentos paralisados temporariamente, cuja LO se encontre vigente, deverá ser apresentado pelo empreendedor relatório de cumprimento do projeto de ações necessárias à paralisação e à reativação das atividades, para aprovação.

§ 5º – As LO de empreendimentos paralisados temporariamente poderão ser renovadas, desde que haja desempenho ambiental satisfatório durante o período de operação e integral cumprimento do projeto de ações necessárias à paralisação e à reativação das atividades.

Considerando que no presente caso não há encerramento das atividades, mas apenas a necessidade de readequação da titularidade nos certificados;

Sugiro a **REVOGAÇÃO** da LAS/CADASTRO CERTIFICADO nº 1533 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO conforme pleiteado pelo empreendedor.

Ao Núcleo de Apoio Operacional, para elaboração da folha de decisão, publicação da Revogação da Licença Ambiental Simplificada e notificação ao interessado.

Após, arquive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Michele Mendes Pedreira da Silva, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 21/11/2024, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **102126213** e o código CRC **403435A4**.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Decisão FEAM/URA SM - CAF NAO nº. Revogação - Las/Cadastro/2024

Varginha, 21 de novembro de 2024.

FOLHA DE ROSTO DE DECISÃO

DECISÃO DA UNIDADE REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO SUL DE MINAS

DATA: 21/11/2024

EMPREENDIMENTO: COOPERATIVA AGRO PECUÁRIA DE CRISTINA LTDA

PROCESSO N° 1533/2024

CÓDIGO DAS ATIVIDADES: F-06-01-7

MUNICÍPIO: CRISTINA

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA: (X) LAS/Cadastro

() CONCEDIDA COM CONDICIONANTES

() CONCEDIDA SEM CONDICIONANTES

() INDEFERIDA

() ARQUIVAMENTO

(X) REVOGAÇÃO

() ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE

() DEFERIDA () INDEFERIDA

() PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTE

() DEFERIDA () INDEFERIDA

() PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA

() DEFERIDA () INDEFERIDA - VALIDADE: ____/____/____

Observação: Revogação da licença a pedido do empreendedor.

Frederico Augusto Massote Bonifácio
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto Massote Bonifacio**, **Chefe Regional**, em 21/11/2024, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **102155017** e
o código CRC **3BDCA731**.

Referência: Processo nº 2090.01.0029181/2024-12

SEI nº 102155017

MINAS GERAIS

O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam, torna públicas as DECISÕES deliberadas na 162ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Zona da Mata, realizada remotamente, via videoconferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UCh1iAb462m8py3C1jsJ4w>, no dia 19 de novembro de 2024, às 14h, a saber: 5. Exame da Ata da 161ª RO de 16/10/2024. APROVADA. 6. Processo Administrativo para exame de requerimento para Intervenção Ambiental e aprovação de compensação decorrente da supressão de vegetação secundária em estágio médio ou avançado de regeneração do bioma Mata Atlântica localizado em áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade, não vinculado ao Licenciamento Ambiental: 6.1. Rentabilidade Incorporadora Ltda. - Vigoza/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0001248/2024-63 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 0,8500 ha - Área Passível de Aprovação: 0,8500 ha. Fitolisomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: URFBio Mata. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 03 (TRÊS) ANOS. Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: Condicionante nº 13: "Apresentar o relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre, de acordo com o disposto no termo de referência do 'Relatório Simplificado das Ações de Afugentamento da Fauna', com ART. Prazo: 60 (sessenta) dias após a intervenção/supressão. 7. Processo Administrativo para exame do Recurso ao indeferimento de processo de intervenção ambiental: 7.1. Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG/Estação de Tratamento da Água - ETA Rio Casca - Rio Casca/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0032899/2023-59 - Tipo de Intervenção: Intervenção em supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP) - Área Requerida: 0,0890 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitolisomia: Não se aplica. Estágio de Regeneração: Não se aplica. Apresentação: URFBio Mata. INDEFERIDO. 8. Processo Administrativo para exame do Recurso ao arquivamento de processo de intervenção ambiental: 8.1. Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG/Captacão Ribeirão Alberto Dias - Sistema de Abastecimento de Água - SAA de Barroso - Barroso/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0044926/2022-89 - Tipos de Intervenção: Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP) - Área Requerida: 0,0970 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitolisomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária. Estágio de Regeneração: Médio; Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Área Requerida: 0,0030 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitolisomia: Pastagem. Estágio de Regeneração: Não se aplica. Apresentação: URFBio Centro Sul. INDEFERIDO. 9. Proposta de Agenda das Reuniões da Unidade Regional Colegiada Zona da Mata do Copam, para o ano de 2025. Apresentação: URA ZM. APROVADA

Dorgival da Silva

Presidente Suplente da Unidade Regional Colegiada Zona da Mata

21 2014748 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foram DEFERIDOS os requerimentos de transferência de responsabilidade administrativa das licenças ambientais abaixo identificadas:

1) LAS RAS - Licenciamento Ambiental Simplificado: *Genino Pedrosa ME, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Arceburgo/MG, PA nº 00082/2002/005/2018, Classe 2. Válida até: 05/07/2028, do responsável Genino Pedrosa, ME, CNPJ 04.404.145/0001-09, para o novo titular Ana Paula Marques Machado Ribeiro ME, CNPJ: 24.463.821/0001-22. *Beta Concretos e Materiais de Construção Ltda, Usinas de produção de concreto comum, Boa Esperança/MG, Processo SLA nº 1275/2020, Classe 2. Válida até: 23/04/2030, do responsável Beta Concretos e Materiais de Construção Ltda, CNPJ 34.412.509/0001-63, para o novo titular 12 Mix Soluções Ltda, CNPJ: 10.809.815/0003-31.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna públicas as revogações das Licenças Ambientais abaixo identificadas:

- LAS CADASTRO - Licença Ambiental Simplificada: 1) Cooperativa Agro Pecuária de Cristina Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Cristina/MG, Processo nº 153/2024, Classe 2. Motivo: A pedido do empreendedor. 2) Gilberto de Magalhães, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agroassilvipastor, exceto horticultura, Pouso Alegre/MG, Processo nº 2819/2023, Classe 2. Motivo: A pedido do empreendedor.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna pública a anulação da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) Ferreira Barbosa Extração de Pedras Limitada, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Luminárias/MG, Processo nº 200/2023, Classe 2. Motivo: Por vício de legalidade.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

22 2015202 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foi Deferido o Requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da Licença Ambiental abaixo identificada:

- Alteração de titularidade: 1) LAS CADASTRO: Posto de Combustíveis Procópio e Carvalho Ltda., inscrito no CNPJ nº 34.185.105/0001-84, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Senhora do Porto/MG, LAS CAD 7902981/2019, Classe 2, válida até 04/09/2029, para o novo titular Posto de Combustível DJD Ltda., inscrito no CNPJ nº 56.844.860/0001-66.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira,

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste de Minas.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas nas modalidades LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

- LAS CADASTRO: 1) Boquin Reforestamento Ltda. - Fazenda Mérucio, Silvicultura, Umuaribatá/MG, PA/Nº: 3308/2024. 2) Boquin Reforestamento Ltda. - Serra Grande, Sagrado Coração de Jesus e Maria e Guarainá, Silvicultura, Umuaribatá/MG, PA/Nº: 3309/2024. 3) Boquin Reforestamento Ltda. - Fazendas Califórnia e Uberaba, Silvicultura, Umuaribatá/MG, PA/Nº: 3335/2024. 4) Gil Gás Ltda., Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Caratinga/MG, PA/Nº: 3414/2024. 5) Auto Posto Ferruginha Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Conselheiro Pena/MG, PA/Nº: 3415/2024.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira,

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste de Minas.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- LAS RAS: 1) Santa Rita Granitos Ltda., Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Franciscópolis/MG, PA/Nº: 3647/2024, Classe 2.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira,

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas.

22 2015209 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

- Licença Ambiental Trifásica - LAT (LO): Real Mineração e Comércio LTDA, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil. Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Diamantina/MG, PA nº 1762/2024, Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 22/11/2024.

(a) Carla Fernanda de Araujo

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

22 2015280 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento - João Pinheiro/MG - Processo: 3161/2024. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Ricardo Barreto Silva.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://sistemas.meoambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consultas-audiencia> e na Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste - URA NOR, das 7:30h às 11:30h e das 13h às 17h. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 225/2018, no site <http://sistemas.meoambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consultas-audiencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data dessa publicação*).

(a) Ricardo Barreto Silva.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

22 2014995 - 1

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.990, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a Deliberação nº 1.782, de 30 de maio de 2023, que estabelece a composição e designação dos membros da Câmara Normativa e Recursal do Conselho Estadual de Política Ambiental, para o mandato 2023-2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 38, da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, parágrafo único do art. 15 do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 26, de 31 de janeiro de 2024, DELIBERA:

Art. 1º - Os itens 1, 2 e 3 da alínea "f" do inciso I do art. 2º, da Deliberação Copam nº 1.782, de 30 de maio de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - (...)

1 - (...)

2 - (...)

3 - 1º Titular: Ten Cel PM Emiliano Lages Ferreira;

2 - 1º Suplente: Cap PM Adenilson Brito Ferreira;

3 - 2º Suplente: 1º Ten PM David Alexandre Nazareth; "

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 22 de novembro de 2024.

LEONARDO MONTEIRO RODRIGUES

22 2015257 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

LAS-RAS: 1) Trans Cal Ltda, Fabricação de cal virgem, Arcos/MG, Processo nº 3639/2024, Classe 2. 2) Agrorural Morro Grande Ltda - MAT, 11.971, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados, Correjo Fundo/MG, Processo nº 3644/2024, Classe 2. 3) TMJ Minerals Ltda, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento e Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Pará de Minas/MG, Processo nº 3646/2024, ANM 831.289/2022, Classe 2.

Sra. Kamila Esteves Leal

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco

22 2015112 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - Cerh-MG

A Câmara Normativa e Recursal do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais - CERH/MG torna pública que foi Deferido o Requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da Licença Ambiental abaixo identificada:

- Alteração de titularidade: 1) LAS CADASTRO: Posto de Combustíveis Procópio e Carvalho Ltda., inscrito no CNPJ nº 34.185.105/0001-84, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Senhora do Porto/MG, LAS CAD 7902981/2019, Classe 2, válida até 04/09/2029, para o novo titular Posto de Combustível DJD Ltda., inscrito no CNPJ nº 56.844.860/0001-66.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira,

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste de Minas.

22 2015049 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

Presidente: Rodrigo Gonçalves Franco

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, dispensa BRUNO NETO DE AVILA, MASP 1397594-1, ocupante do cargo de provimento em comissão DAI-31 MA1100014, de recrutamento amplo, de responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba, a contar de 18/11/2024.

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, designa RODRIGO ANGELIS ALVAREZ, MASP 1191774-57, titular do cargo de provimento em comissão DAI-22 MA1100436, para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 18/11/2024 a 02/12/2024.

22 2015223 - 1

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, designa RODRIGO ANGELIS ALVAREZ, MASP 1191774-57, titular do cargo de provimento em comissão DAI-22 MA1100436, para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 18/11/2024 a 02/12/2024.

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, designa BRUNO NETO DE AVILA, MASP 1397594-1, titular do cargo de provimento em comissão DAI-31 MA1100014, para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba da Fundação Estadual do Meio Ambiente, a contar de 03/12/2024.

22 2015241 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Dirigente-Geral: Breno Esteves Lasmar

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de